



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2155 de 11 de Julho de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 64/2022

NOMEIA SERVIDORES NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para os cargos em comissão lotados no Gabinete do Vereador Pedro Henrique da Paixão Sousa, a partir do dia 06/07/2022.

Thatiele Monic Estevão	Chefe de Gabinete Parlamentar
Walef Jhomar Januário	Assessor de Gabinete II
Wanndrey Pablo dos Santos Martins Pereira	Assessor de Gabinete II
Brenda Dalete Silva Morais Viana	Assessor de Gabinete II
Cristiana Ferreira Nepomuceno Pena	Assessor de Gabinete I
Douglas Henrique Assis de Faria	Assessor de Gabinete I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/07/2022.

Publique-se.

Mariana, 07 de Julho de 2022.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

RESUMO DA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Mariana neste ato representada por seu Presidente, Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, torna público que realizou processo nº 023/2022 de Dispensa de Licitação em razão do valor nº 14/2022 para a contratação de empresa especializada para confecção de 01 (uma) placa de identificação em chapa de aço galvanizado, adesivada, personalizada, frente e verso, com suporte de fixação e medidas de 1,50 (A) e 1m (L), na forma preconizada no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. **Valor:** R\$1.080,00 (mil e oitenta reais). **Dotação orçamentária:** 01.01.01.031.0022.4001.44905200 ficha 09. **Contratada:** Pixel Print Serviços Gráficos LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 09.146.741/0001-50. Mariana, 08 de Julho de 2022.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 049, DE 07 DE JULHO DE 2022.

“Retifica a Portaria nº 034/2022 que concedeu o benefício de Pensão por Morte e dá outras providências.”

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e

regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 034, de 16 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, na Edição nº 2.106, de 17 de maio de 2022, que concedeu o benefício de Pensão Por Morte ao dependente do servidor JOÃO DEZIDÉRIO PASCOAL.

ONDE SE LÊ: "CONSIDERANDO o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 064/2008 c/c art. 40, § 7º, I, da CF/ 88, com redação dada pela EC 41/2003."

LEIA-SE: "CONSIDERANDO o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 064/2008 c/c art. 40, § 7º, inciso II, da CF/ 88, com redação dada pela EC 41/2003. "

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA GOMES

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Licitações: Concorrência Pública

Licitações: Concorrência Pública

Prefeitura Municipal de Mariana- Concorrência Pública 006/2021. **SUSPENSÃO para análise do edital. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução, operação e implantação dos serviços relativos a manutenção e limpeza de vias públicas, coletas e destinação final dos resíduos sólidos urbanos no Município de Mariana. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 08 de Julho de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Resolução, N° 01, de 11 de julho de 2022.

Convoca as entidades inscritas neste conselho para eleição dos membros da sociedade civil para mandato 2022/2024.

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mariana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal 1.660/2022 e posteriores alterações;

Resolve:

Art. 1° - convocar as entidades inscritas neste conselho para eleição dos membros da sociedade civil para mandato de 2022/2024.

Art.2° - a eleição ocorrerá dia 20 de julho, às 09 horas na Casa dos conselhos, sito á Rua das Laranjeiras S/N, bairro Rosário (anexo a quadra do bairro Rosário).

Art. 3° - a entidade que desejar indicar representantes deverá no dia da eleição preencher formulário que será disponibilizado das 09:00 às 09:30 no local da eleição, e apresentar comprovante de inscrição no conselho, bem como documento de identificação dos indicados. A entidade deverá indicar dois nomes, sendo um titular e seu respectivo suplente.

Art. 4° - todas as entidades que trabalhem com crianças e adolescentes poderão proferir voto, através de um representante, que deverá se inscrever como votante em formulário próprio no local da eleição de 09:00 às 09:30, independente de indicar representantes para o cargo de conselheiro ou não.

Art. 5° - a partir de 09:30, ocorrerá a votação, que será secreta. As Votantes escolherão duas entidades para compor o conselho.

Art. 6° - a votação se encerrará às 10:00 horas ou quando todos os votantes inscritos já tiverem

votado. Os votos serão contados no local e registrados em ata de votação que deverá ser assinada por todos presentes.

Art. 7º - o resultado da eleição será publicado por resolução em até dois dias após a eleição, e os novos conselheiros tomarão posse na primeira reunião ordinária do CMDCA subsequente à eleição, que será informada com antecedência.

Art. 8º - as disposições não previstas serão decididas pela presidência do CMDCA, com a ratificação da maioria simples dos atuais conselheiros (as), presentes no local e lavrada em ata.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Germana Pimenta Bonfioli

Vice - Presidente do CMDCA

Gestão 2021/2022

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 93, de 08 de julho de 2022.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **IZABEL CRISTINA DE CASTRO**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES PÚBLICAS** como Fiscal do contrato relacionado abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2022 - PRC: 26/2022, cujo objeto é de empresa especializada para a prestação de serviço de apoio técnico a gestão pública em eixos temáticos, para fins de qualificação técnica/funcional, que objetivem a estruturação de estudos, levantamentos, desenvolvimento de assessoramento, instrumentos de monitoramentos e avaliação, de acordo com as demandas do SAAE Mariana com a empresa **FVN CONSULTORES ASSOCIADOS**.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do(a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do(a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 08 de junho de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 08 de julho de 2022.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 94, de 08 de julho de 2022.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **DANIELLE PYRA FERREIRA**, cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO E EXPANSÃO** como Fiscal do contrato relacionado abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022 - PRC: 04/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para ampliação do sistema de abastecimento de água, com a implantação de reservatórios na cidade de Mariana, Minas Gerais, em conformidade com as especificações dos serviços estabelecidos atendendo com as demandas do SAAE Mariana com a empresa **TARGET ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA LTDA.**

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do(a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do(a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria

específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 08 de julho de 2022.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 95, de 08 de julho de 2022.

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Ronaldo Camêlo da Silva no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006;

Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de plantão nos dias 09 e 10 de julho de 2022:

1) Setor de Eletromecânica (Manutenção de Estação de Bombeamento):

Antônio Carlos Policarpo

Josimar Cassiano dos Reis (09/07)

Keine Anderson Zanelato

2) Central de Atendimento Telefônico/Fiscalização/Ligação:

Adilson Celestino Liberato

André Dias Sena (09/07)

André Luís Pedrosa Santiago

Berenice Araújo dos Santos

Emerson Ricardo de Almeida

Maria Marta Conrado (09/07)

Marilene Gonçalves Godinho (09/07)

Reinaldo Borges

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:

Anderson Gonzalez Bibiano (09/07)

Bruno Gonçalves da Silva (09/07)

Chaiany Cristina Crispim

Cleyson Geraldo da Silva

Diego de Jesus Martins (10/07)

Dionísio José Teixeira (09/07)

Edna Cristiana da Silva (09/07)

Elvis Gonçalves Anacleto

Heber Marcos Carioca Pereira(09/07)

Johnny Max da Costa Souza

Leonardo Francisco Neto (09/07)

Salvador Alves de Freitas

4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distritos:

André Dias Sena (10/07)

Antônio Arlindo Januário (Cuiabá)

Edenilson Arlindo Viana (Pedras)

Evandro da Silva Pontes

Valdirene Aparecida da Silva Araújo (Barro Branco)

Vanderci Gonçalves Braga (Monsenhor Horta)

5) Manobras:

José Taciano Braz

Vinício Martins Alves

Wanderson Junior de Lana Oliveira

6) Apoio/Almoxarifado:

Amanda de Fátima Pereira (10/07)

Marcos Gustavo da Cunha Francisco (09/07)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 08 de julho de 2022.

Ronaldo Camêlo da silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana